



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSP**

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 011

DE 28 DE JULHO DE 2005.

**CONCESSIONÁRIA OPPORTRANS – RECURSO À
DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº. 460/2004,
INTEGRADA PELA DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº.
487/2004 – RELATÓRIO DE CAUSAS E
RESPONSABILIDADES – COLISÃO DE TRENS
METRÔ – PORTARIA ASEP Nº. 21, DE 20.04.2001.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições
legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-04/079.283/2001, por
unanimidade,**

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer o recurso interposto pela Concessionária em face da Deliberação ASEP-RJ/CD nº. 460, de 15/06/2004, integrada pela Deliberação ASEP-RJ/CD nº. 487, de 19/07/2004, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, acolhendo o pedido formulado no item “a” da peça recursal, no sentido de anular as reportadas decisões e conceder á concessionária prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos documentos e alegações que julgar pertinentes, que deverão ser analisadas pelo Grupo de Trabalho constituído por meio da Portaria ASEP-RJ nº. 21/2001.

Art. 5º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2005.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro Presidente Interino

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSP

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 011

DE 28 DE JULHO DE 2005.

10 Ano XXXI - Nº 142 - Parte I
Rio de Janeiro, terça-feira - 2 de agosto de 2005

PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL D.O.
do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Integração Governamental

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 24.06.2005**

*Proc.º E-33/203.736/2005 – AUTORIZO a prorrogação de prazo por 90 dias corridos, a contar de 29/06/2005, transferindo-se o seu término para 28.09.2005, para prosseguimento das OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA RODOVIA RJ-161, TRECHO: PEDRA SELADA – AGULHAS NEGRAS, objeto do processo nº E-19/086.030/1999, a cargo da firma SERPLEX ENGENHARIA LTDA, fls. aprovada o novo cronograma físico-financeiro. *Omitido no D. O de 27.06.2005.

DE 25.07.2005

*Proc.º E-33/203.600/2005 – Ficam ACETAS PROVISORIAMENTE, as OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE BANQUÍ NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, objeto do processo nº E-33/202.869/2004, a cargo da firma EBTE – EMPRESA BRASILEIRA DE TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA S.A. *Omitido no D. O de 27.06.2005.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHOS DO DIRETOR
DE 27.07.2005**

Proc.º E-33/204.314/2005 - Com base no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, adjudico o fornecimento à firma IPE ENGENHARIA LTDA., no valor de R\$ 2.300.000,00, conforme a realização da Licitação por Preço SARE nº 05/2004. Processo nº 011401.079/2004.

Proc.º E-33/203.306/2005 - APROVO a Licitação por PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2005, realizada em 20.07.2005, adjudico o fornecimento à firma IPE ENGENHARIA LTDA., item único, no valor global de R\$ 681.440,00.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE INTERINO

PORTARIA AGETRANSP Nº003 DE 25 DE JULHO DE 2005

**CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA
DAR CUMPRIMENTO À DELIBERAÇÃO Nº.
405/2004.**

O CONSELHEIRO - PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o Processo nº E-33/100.144/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho, para que, em um prazo de 30 (trinta) dias, apresente um estudo de reavaliação da grade operacional ofertada pela Concessionária, em face das transformações sofridas, não só pelo sistema de transportes em nossa Cidade, como pelas condições socio-econômicas da região metropolitana atendida pela SUPERVIA.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho, sob a Presidência do primeiro, tem a seguinte composição:

Pela AGETRANSP
Engº Eduardo Ribeiro Alves – matrícula 083 6
Roberto Lombardi da Silveira – matrícula 179-2

Pela Concessionária SUPERVIA
José Carlos Soares Leitão Filho
Rogério Lavra
André Nahass

Pela Secretaria de Estado de Transportes - SECTRAN
Engº Ana Luiza Tozatto

Pela Cia. Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL
Carlos Humberto Pinheiro da Costa
Antonio Carlos Soares Pereira

Pela Federação das Associações de Moradores do Estado do Rio de Janeiro - FAMERJ
Mariane Formiga Monteiro
Antonio José de Oliveira

Pela Federação das Associações de Moradores do Município de Mesquita - FAMMESQ
Tânia Alexandre da Silva

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2005

JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
Conselheiro Presidente Interino

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 010 DE 28 DE JULHO DE 2005

**CONCESSIONÁRIA OPPORTRANS –
RECORSO A DELIBERAÇÃO ASEP-
RJ/CD Nº. 294/02 – PROIBIÇÃO DO
USO DE ASCAREL.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-04/079.283/2001, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer o recurso, por tempestivo, aceitando-o parcialmente, modificando o Artigo 1º da Deliberação ASEP-RJ/CD Nº. 294/2002,

concedendo à Concessionária OPPORTRANS o prazo de até 31 de dezembro de 2017, para a substituição dos compostos à base de Biotenóis Policlorados (Ascarel), existente em todos os equipamentos dos serviços concedidos de transporte metroviário de passageiros.

Parágrafo Único - Os Cronogramas apresentados nos Anexos I e II integrarão o artigo 1º da Deliberação ASEP-RJ/CD Nº. 294/2002, em substituição ao prazo atual de 180 dias, e conterão as metas mínimas de substituição de óleo ascarel por substância não tóxica nos equipamentos citados no item 1, tendo sempre o dia 31 do mês de dezembro como data máxima.

Art. 2º - A Concessionária OPPORTRANS se submeterá ao Regulamento de Gerenciamento do Fluxo Ascarel - PCB ate que tenha substituído o último equipamento contendo o óleo ascarel, bem como para os transformadores que permanecerem instalados nas subestações de energia e no Centro de Manutenção, além de cumprir as seguintes exigências:

§ 1º - Substituir o equipamento que use óleo ascarel em caso de acidente, por outro equipamento que contenha substância não tóxica.

§ 2º - O equipamento substituído será completamente esvaziado, devendo o óleo ascarel ser armazenado em lambdres próprios.

It. 1. Os tambores contendo óleo ascarel serão encaminhados à empresa credenciada junto aos órgãos ambientais para o devido descarte e obtenção do respectivo certificado de queima.

It. 2. O equipamento que vier a ser substituído será devolvido ao Poder Concedente sem resíduos tóxicos e obedecer à baixa de bens reversíveis.

Art. 3º - O artigo 2º da Deliberação ASEP-RJ/CD Nº. 294/2002 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Pela apresentação a esta Agência, até 31 de dezembro de 2005, do Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente.”

Art. 4º - Os demais artigos da Deliberação ASEP-RJ/CD Nº. 294/2002 permanecerão inalterados.

Art. 5º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2005

JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
Conselheiro-Presidente Interino

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

FRANCISCO JOSE REIS
Conselheiro

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro

ANEXO I

cronograma de substituição dos equipamentos que contém óleo ascarel na linha 1

Localização	Potência (KV A)Nerve	2005	2006	2007	2008	2009	2010
SSP	600 311 157						
BOIARFODG	300 311 157						
SSA	750 401 800						
BOIARFODG	350 401 800						
BOIARFODG	4525 444						
SSA	750 401 800						
PT AMBRIAG	750 401 800						
SSR	75 223 223						
IT AMENGA	750 401 800						
SSA LOO	750 401 800						
MACHADO	750 401 800						
SSA CATETE	750 401 800						
SSR CATETE	75 223 223						
SSA GLORIA	750 401 800						
SSA	750 401 800						
CINELAMBIA	750 401 800						
SSA CARIOCA	1000 401 800						
SSR	4525 444						
SSR CARIOCA	75 223 223						
SSA	1000 401 800						
FERROVIARIA	1000 401 800						
SSA PRES	750 401 800						
VARGAS	750 401 800						
SSA CENTRAL	1000 401 800						
SSR CENTRAL	4525 444						
SSA PÇA	750 401 800						
ORZTE	750 401 800						
SSR PFF	750 401 800						
CARDEA	800 311 262						
SSP ESTACIO	112 5 233 141						
SSA ESTACIO	1000 401 800						
SSR ESTACIO	4525 444						

Localização	Potência (KV A)Nerve	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
SSP	600 311 157							
BOIARFODG	300 311 157							
SSA	750 401 800							
BOIARFODG	350 401 800							
BOIARFODG	4525 444							
SSA	750 401 800							
PT AMBRIAG	750 401 800							
SSR	75 223 223							
IT AMENGA	750 401 800							
SSA LOO	750 401 800							
MACHADO	750 401 800							
SSA CATETE	750 401 800							
SSR CATETE	75 223 223							
SSA GLORIA	750 401 800							
SSA	750 401 800							
CINELAMBIA	750 401 800							
SSA CARIOCA	1000 401 800							
SSR	4525 444							
SSR CARIOCA	75 223 223							
SSA	1000 401 800							
FERROVIARIA	1000 401 800							
SSA PRES	750 401 800							
VARGAS	750 401 800							
SSA CENTRAL	1000 401 800							
SSR CENTRAL	4525 444							
SSA PÇA	750 401 800							
ORZTE	750 401 800							
SSR PFF	750 401 800							
CARDEA	800 311 262							
SSP ESTACIO	112 5 233 141							
SSA ESTACIO	1000 401 800							
SSR ESTACIO	4525 444							

Localização	Potência (KV A)Nerve	2005	2006	2007	2008	2009	2010
SSA PRES	750 401 800						
VARGAS	750 401 800						
SSA CENTRAL	1000 401 800						
SSR CENTRAL	4525 444						
SSA PÇA	750 401 800						
ORZTE	750 401 800						
SSR PFF	750 401 800						
CARDEA	800 311 262						
SSP ESTACIO	112 5 233 141						
SSA ESTACIO	1000 401 800						
SSR ESTACIO	4525 444						

ANEXO II

cronograma de substituição dos equipamentos que contém óleo ascarel na linha 2

Localização	Potência (KV A)Nerve	2005	2006	2007	2008	2009	2010
SSA AFRIMM	750 401 800						
FENA	750 401 800						
SSA SAENS	750 401 800						
SSA SAENS	750 401 800						
SSR SAENS	4525 444						
SSR SAENS	75 223 223						
SSR SAENS	750 401 800						
FENA	4525 444						
SSR SAENS	75 223 223						
SSR SAENS	750 401 800						
FENA	4525 444						
SSR SAENS	75 223 223						
SSR SAENS	750 401 800						
FENA	4525 444						
SSR SAENS	75 223 223						
SSR SAENS	750 401 800						
FENA	4525 444						
SSR SAENS	75 223 223						
SSR SAENS	750 401 800						
FENA	4525 444						
SSR SAENS	75 223 223						
SSR SAENS	750 401 800						
FENA	4525 444						
SSR SAENS	75 223 223						
SSR SAENS	750 401 800						
FENA	4525 444						
SSR SAENS	75 223 223						
SSR SAENS	750 401 800						
FENA	4525 444						
SSR SAENS	75 223 223						
SSR SAENS	750 401 800						
FENA	4525 444						
SSR SAENS	75 223 223						
SSR SAENS	750 401 800						
FENA	4525 444						
SSR SAENS	75 223 223						
SSR SAENS	750 401 800						
FENA	4525 444						
SSR SAENS	75 223 223						
SSR SAENS	750 401 800						
FENA	4525 444						
SSR SAENS	75 223 223						
SSR SAENS	750 401 800						
FENA	4525 444						
SSR SAENS	75 223 223						
SSR SAENS	750 401 800						
FENA	4525 444						
SSR SAENS	75 223 223						
SSR SAENS	750 401 800						
FENA	4525 444						
SSR SAENS	75 223 223						
SSR SAENS	750 401 800						
FENA	4525 444						
SSR SAENS	75 223 223						
SSR SAENS	750 401 800						
FENA	4525 444						
SSR SAENS	75 223 223						
SSR SAENS	750 401 800						
FENA	4525 444						
SSR SAENS	75 223 223		</				



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANS**

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 011

DE 28 DE JULHO DE 2005.

D.O. DIÁRIO OFICIAL
do Estado do Rio de Janeiro

PODER EXECUTIVO

Rio de Janeiro, terça-feira - 2 de agosto de 2005

11

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2005

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente Interino

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2005

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente Interino

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro

**Secretaria de Estado de
Administração e Reestruturação**

<http://www.sare.rj.gov.br>

**CHEFIA DE GABINETE
ATO DA CHEFE DE GABINETE
DE 28/07/2005**

DEIMTE MARIA DE LOURDES FONSECA BRITO, Professor Docente II, nível A, ref. 1, matrícula 804933-0, por transgressão ao artigo 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela nova redação da Lei Complementar nº 85/98, em razão de ter faltado 10 (dez) dias consecutivos, face ao apurado no inquérito administrativo. Processo nº E-03/010812/2003.

**SUBSECRETARIA-ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 27.07.2005**

READAPTA, pelo prazo de 06 meses, os servidores:
CLEIDE MARIA RODRIGUES AZEREDO, Professor docente II, matrícula 5.024.736-2, em função extraclasses. Processo N.º E-01/600.880/2005.
JORGE PINHEIRO MEVES, Professor Docente I, matrícula 5.011.508-8, em função extraclasses.

READAPTA, pelo prazo de 01 ano, a servidora **PENHA REGINA CHAGAS**, Professor Docente I, matrículas 841.135-7 e 1.004.684-5, em função extraclasses.

READAPTA, pelo prazo de 02 anos, os servidores:
DENY DE SOUZA, Professor Docente II, matrícula 840.421-2, em função extraclasses. Processo N.º E-03/03.910.186/2004.
GLORIA DE CARVALHO, Servente, matrícula 5.007.613-2, em serviços leves e internos. Processo N.º E-01/600.757/2005.

IRENE EVARISTA GOMES DE FIGUEIREDO, Professor Docente II, matrícula 805.230-0, em função extraclasses.
LUCIANE FÁRIA DE SOUZA PONTES, Farmacêutico/Bioquímico, matrícula 26.209-7, em serviços leves e internos.

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, Servente, matrícula 274.926-5, em serviços leves e internos.
RICARDO AUGUSTO UZEDA PEREIRA DE SOUZA, Professor Docente I, matrícula 5.021.454-3, em função extraclasses. Processo N.º E-01/600.872/2005.

VERA LUCIA CUNHA, Datilógrafo, matrícula 271.322-0, em serviços leves e internos. Processo N.º E-01/600.850/2005.

READAPTA, pelo prazo de 03 anos, os servidores:
DENY DE SOUZA, Professor docente II, matrícula 292.994-1, em função extraclasses. Processo N.º E-01/601.290/2005.

MARILENE CANO CRUZ, Merendeira, matrícula 5.011.286-1, em serviços leves e internos. Processo N.º E-01/601.419/2002.
MARISE DA CONCEIÇÃO CORREIA BARBOSA, Professor docente II, matrícula 181.576-4 e Professor Docente I, matrícula 254.711-5, em função extraclasses. Processo N.º E-01/600.007/2005.

READAPTA, pelo prazo de 04 anos, os servidores:
CARLOS ALBERTO PECIS, Professor docente I, matrícula 248.946-6, em função extraclasses. Processo N.º E-01/600.809/2005.

IRACI SANTOS DE ANDRADE, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, matrícula 1.200.498-2, em serviços leves e internos. Processo N.º E-01/600.787/2005.

MARIA DE NAZARE DE MELLO VIDAL, Professor Docente I, matrícula 827.240-3, em função extraclasses.
MARIA ROSA DA SILVA GONCALVES, Servente, matrícula 5.023.109-1, em serviços leves e internos. Processo N.º E-01/600.789/2005.

NILDA BATISTA DE OLIVEIRA, Servente, matrícula 5.010.596-4, em serviços leves e internos. Processo N.º E-01/601.390/2002.
RICARDO CESAR TALMA DE NIEMEYER BARREIRA, Delegado de Polícia, matrícula 811.737-6, fora de atividade operacional-policial e do regime de plantão, em serviços burocráticos e próximo à residência.

PRORROGA, pelo prazo de 02 anos, a readaptação da servidora **NILDA DE MELO XAVIER**, Merendeira, matrícula 5.020.548-3, em serviços leves e internos. Processo N.º E-01/600.727/2005.

PRORROGA, pelo prazo de 04 anos, a readaptação dos servidores:
EUNICE BARBOSA DE SOUZA, Professor Docente II, matrícula 5.024.714-8, em função extraclasses. Processo N.º E-03/10.300.139/2002.

MARIA HELENA BRITES SEABRA, Servente, matrícula 1.203.671-1, em serviços leves e internos. Processo N.º E-03/03.910.020/2005.
MARLENE DA SILVA PEREIRA, Merendeira, matrícula 271.328-7, em serviços leves, internos e fora do contato com produtos químicos de limpeza. Processo N.º E-01/600.780/2005.

PAULO ROBERTO SIMÕES DA SILVA, Servente, matrícula 5.009.937-3, em serviços leves e internos. Processo N.º E-01/600.779/2005.
REGINA CELIA MORAES MONTEIRO, Professor Docente II, matrícula 281.073-7, em função extraclasses. Processo N.º E-01/600.785/2005.

ROSÁ MARIA SANTOS, Merendeira, matrícula 5.009.246-4, em serviços leves e internos. Processo N.º E-01/600.870/2005.
WALDERIA VIANA DE SOUZA, Merendeira, matrícula 5.010.805-9, em serviços leves e internos. Processo N.º E-01/600.797/2005.

CANCELA a readaptação do servidor **REINALDO MARCELINO FIGUEIREDO**, Inspetor de Polícia, matrícula 288.837-8, concedida através do Ato datado de 08.03.2005, publicado no Diário Oficial de 16.03.2005. Processo N.º E-01/600.887/2005.

**RETIFICAÇÃO
D.O. DE 21.07.2005
PÁGINA 18 - 1ª COLUNA
ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 14.07.2005**

Onde se lê: **Readaptar** pelo prazo de 02 anos, a servidora **DENIZE DE LUZIE TEIXEIRA DOS ANJOS**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 30.291-9, em serviços leves e internos.
Leia-se: **Readaptar** pelo prazo de 04 anos, a servidora **DENIZE DE LUZIE TEIXEIRA DOS ANJOS**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 30.291-9, em serviços leves e internos.

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 27.07.2005**

Processo N.º E-03/2.810.074/2003 **MARIA ANTONIA ALVES SILVA**, Merendeira, matrícula 5.020.491-6.

Processo N.º E-01/600.839/2000 **IMAR SANTOS DA FONSECA**, Servente, matrícula 275.788-0.

INDEFERIDOS

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 012 DE 28 DE JULHO DE 2005

**CONCESSIONÁRIA CEG -
RECURSO INTERPOSTO CONTRA A
DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº.
538/2004 - EMISSÃO DE CONTA DE
GÁS - CLIENTE COM
FORNECIMENTO CORTADO.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-33/100.405/2003, por maioria,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer o recurso interposto pela Concessionária CEG porque tempestivo e, no mérito, negar-lhe o provimento mantendo na íntegra a Deliberação ASEP-RJ/CD nº. 538/2004.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2005

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente Interino
(voto vencido)

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 015 DE 28 DE JULHO DE 2005

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA -
ALTERAÇÃO DO PROCEDIMENTO
DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO
2002/2003.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-04/077.087/2002, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Indeferir a solicitação da Concessionária SUPERVIA S/A para alteração da forma de contratação do Seguro, mantendo-a conforme estabelecido no Contrato de Concessão para Exploração de Serviço Público de Transporte Ferroviário de Passageiros, objeto do processo regulatório nº. E-04/077.087/2002.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2005

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente Interino

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 013 DE 28 DE JULHO DE 2005

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA -
RECURSO INTERPOSTO CONTRA A
DELIBERAÇÃO ASEP/CD N.
628/2005.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-04/079.212/2001, por maioria,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer o recurso interposto pela Concessionária SUPERVIA porque tempestivo e, no mérito, negar-lhe o provimento mantendo na íntegra a Deliberação ASEP-RJ/CD nº. 628/2005.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2005

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente Interino

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro
(voto vencido)

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Econômico**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 29/07/2005**

Processo nº E-11/0022/2005 - Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do artigo 25 da supracitada Lei, efetuada para cobrir despesas com ressarcimento de pessoal cedido a esta SEDE, no valor estimado em R\$ 61.663,00 (sessenta e um mil seiscentos e sessenta e três reais) adjudicados em favor da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**.

Processo nº E-11/0243/2005 - Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do artigo 25 da supracitada Lei, declarada para atender despesas com a participação do Governo do Estado do Rio de Janeiro, através desta Secretaria, no evento denominado "RIO INFO 2005", no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), adjudicados em favor da Banco Nacional de Apoio à Produção e Exportação de Software do Rio de Janeiro - **RIOSOFT**.

Processo nº E-11/0593/2005 - Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da supracitada lei, para cobrir despesas com ressarcimento de pessoal cedido a esta SEDE, no valor estimado em R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), adjudicados em favor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - **BNDDES**.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 21/07/2005**

* **Processo nº E-11/50.139/2005 - Homólogo** o resultado do Pregão Presencial n.º 003/2005 (ass.) Bernardo H. Biochini.

* **Repudicador** por incorreções no original publicado no D.O de 26/07/05.

**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
RETIFICAÇÃO
D.O. DE 26.07.2005
PÁGINA 09 - 2ª COLUNA
DESPACHO DO PREGOEIRO
DE 21.07.2005**

Processo N.º E-11/50.139/2005.

Onde se lê: Programa de Trabalho: 2232.2312200024.309, Código de Despesa: 3390.30-05
Leia-se: Programa de Trabalho: 2232.2312200024.309, Código de Despesa: 3390.30-23

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 014 DE 28 DE JULHO DE 2005

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA -
IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE
INFRAÇÃO Nº. 004/SECEX/2005 -
DESCUMPRIMENTO DO § 2º DO
ART. 19 DA LEI Nº 2.866/97.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-33/100.038/2005, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer a impugnação ao Auto de Infração nº. 004/SECEX/2005, apresentada pela Concessionária, e negar-lhe o provimento.